

REGULAMENTO PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DAS PRÁTICAS PROFISSIONAIS SUPERVISIONADAS (PPS)

Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. As Práticas Profissionais Supervisionadas (PPS) do curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (ADS) do IFSP – *Campus* Salto, em relação a sua orientação, acompanhamento, execução do trabalho, entrega dos artefatos e critérios de avaliação, normatiza-se por este regulamento.

Art. 2º. As PPS são atividades de caráter técnico e/ou científico e/ou tecnológico desenvolvidas pelo discente, a partir do segundo semestre do curso de ADS, mediante orientação de um docente, apresentado sob a forma de um conjunto de artefatos, sendo estes avaliados pelo próprio orientador, a fim de computar e registrar a carga horária exigida pelas PPS e estabelecida no PPC do curso.

Art. 3º. A concretização das PPS pelo(a) discente exige o cumprimento das 400 (quatrocentas) horas previstas na estrutura curricular do curso.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º. São objetivos das Práticas Profissionais Supervisionadas (PPS)

I. Aprimorar os conhecimentos técnicos, científicos e tecnológicos por meio de vivências profissionais em seus diversos aspectos;

II. desenvolver habilidades e competências previstas no projeto pedagógico do curso;

III. consolidar e integrar os conhecimentos adquiridos ao longo do curso;

IV. contribuir para o aperfeiçoamento técnico, profissional e cultural do discente, tendo em vista seu projeto de vida profissional.

CAPÍTULO III
DOS PRÉ-REQUISITOS

Art. 5º. O discente não poderá ser ingressante de primeiro semestre e deverá ter cumprido, no mínimo, 80 horas em disciplinas no curso.

Art. 6º. O discente advindo de transferências e/ou reopção de curso, deverá ter cumprido, no mínimo, 80 horas em disciplinas no curso.

CAPÍTULO IV
DAS PRÁTICAS PROFISSIONAIS SUPERVISIONADAS

Art. 7º. As Práticas Profissionais Supervisionadas (PPS) deverão ter sua execução acompanhada por um docente orientador, podendo ser desenvolvidas em grupo ou não, sendo que a entrega dos artefatos seja realizada de forma individual pelo discente.

Art. 8º. As Práticas Profissionais Supervisionadas (PPS) serão desenvolvidas pelo discente, cumprindo as seguintes etapas

- I. Escolha da proposta de PPS pelo discente, elaborada por um docente orientador
- II. Execução da proposta da PPS, mediante acompanhamento e anuência formal do docente orientador.
- III. Entrega dos artefatos por parte do discente em um repositório virtual.
- IV. Aprovação por parte do docente orientador, mediante a emissão de uma declaração formal do cumprimento das horas de PPS.

Art. 9º. O docente orientador deverá divulgar previamente a proposta de execução das Práticas Profissionais Supervisionadas (PPS) a serem escolhidas pelo discente.

§ 1. O docente orientador poderá orientar até 10 discentes sob uma mesma proposta.

§ 2. A proposta de execução deverá necessariamente contemplar 400 horas de PPS.

Art. 10. O discente deverá escolher obrigatoriamente exatamente 1 (uma) das propostas de PPS divulgadas previamente pelos docentes orientadores.

§ 1. A proposta de PPS deverá ser desenvolvida individualmente pelo discente, mesmo quando sua PPS esteja vinculada a um projeto maior mantido pelo orientador.

§ 2. O discente deverá pleitear o início das PPS junto ao docente orientador no primeiro mês do início de cada semestre do curso.

§ 3. O discente só poderá iniciar o desenvolvimento das atividades após preenchimento da Proposta de Práticas Profissionais Supervisionadas (PPS), devidamente assinado pelo professor orientador e pelo discente.

Art. 11. O acompanhamento deverá ser realizado exclusivamente pelo docente orientador, por meio de planilhas de acompanhamento padronizadas e entrega dos artefatos

Art. 12. Para fins de crédito das horas, o docente orientador deverá emitir uma declaração de cumprimento das horas, para posterior envio à coordenação de curso.

Art. 13. A coordenação de curso será responsável por reunir semestralmente as declarações de cumprimento de horas de PPS dos discentes, e encaminhá-las à CRA.

Art. 14. A CRA será responsável pela atualização das horas cumpridas de PPS no histórico do discente.

CAPÍTULO V

DOS ARTEFATOS

Art. 15. Os artefatos são todos os documentos e produtos gerados ao longo do desenvolvimento que o discente pode obter com as Práticas Profissionais Supervisionadas (PPS).

Art. 16. São considerados artefatos:

- I. Certificados de conclusão de cursos avulsos;
- II. Declaração de cumprimento de disciplinas extras;
- III. Códigos-fonte de softwares desenvolvidos;
- IV. Declaração de participação e/ou apresentação em eventos científicos;
- V. Declaração de visita técnica a empresas;

VI. Demais documentos e produtos exigidos pelo orientador para o desenvolvimento das PPS.

CAPÍTULO VI

DAS TROCAS

Art. 17. O discente poderá pleitear somente 1 (uma) troca de proposta e/ou orientador ao longo de sua vida acadêmica no curso.

§ 1. Somente pode efetivar a troca o discente que obtiver formalização por escrito da interrupção da proposta de PPS por parte do docente orientador da proposta original, seguida da aprovação posterior pelo Colegiado de Curso.

§ 2. Somente serão creditadas horas parciais ao discente mediante declaração do docente orientador da proposta original.

CAPÍTULO VII

DOS CASOS OMISSOS OU EXTRAORDINÁRIOS

Art. 18. Casos omissos ou situações extraordinárias serão deliberados pelo Colegiado de Curso.

ANEXO I



INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Câmpus Salto

Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

Termo de aceite de orientação da Proposta de Práticas Profissionais Supervisionadas (PPS)

Discente: _____

Professor(a) Orientador(a): _____

Objetivo: _____

Horas a serem creditadas: 400

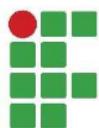
Data de início: _____ Previsão de término: _____ meses

Plano de execução:

Discente

Professor(a) Orientador(a)

ANEXO II



INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Câmpus Salto

Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DAS PRÁTICAS PROFISSIONAIS SUPERVISIONADAS (PPS)

Eu, _____, declaro para os devidos fins, que o aluno _____, matrícula _____, do curso de *Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas*, cumpriu integralmente as **400 horas** das atividades previstas no Termo de Aceite da Proposta de Práticas Profissionais Supervisionadas (PPS).

Os comprovantes e demais artefatos produzidos estão disponíveis através do link _____

Salto, ____ de _____ de 20____

Discente

Professor(a) Orientador(a)

